DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 330 2021 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA POR FORTES CHUVAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 330 2021 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OCASIONADA POR FORTES CHUVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br—E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 330, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece e Declara Situação de CALAMIDADE nas áreas do Município de Jaguaquara, afetadas por chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conformeInstrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, **ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 04/2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

CONSIDERANDO que a grande precipitação pluviométrica ocorrida em nosso Município no dia 03 de dezembro de 2021, na sede de Jaguaquara, zona rural e distritos, com exceção das localidades inseridas no semiárido, se agravou nas últimas horas, com o índice pluviométrico de 62mm em quase 01 hora, provocando novos desastres causados pelas enxurradas e alagamentos;

CONSIDERANDO que toda a sede do município foi atingida, assim como o Distrito Stela Câmara Dubois e estradas vicinais da zona rural,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Calamidade, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 36, de 04 de Dezembro de 2020, e Parecer Técnico nº 04/2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas municipais comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Certificação Digital: HPNP3HKL-BDX6DDNK-UKNHN7SW-T1O6XQTM
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 - CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br—E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 03 de Dezembro de 2021.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: HPNP3HKL-BDX6DDNK-UKNHN7SW-T1O6XQTM
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil